

Fls 057  
Proc nº 059/2024  
Ass. [assinatura]

**CONTRATO Nº 268/2024-DL 059/2024**  
**PROC. ADM. Nº 4305/2024**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinda/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **36.568.893/0001-13**, com sede Rua 34, nº 08 – Conj Hab. Vinhais, Res. Vinhais - CEP: 65.071-310, neste ato representado por Mario Lima Sousa da Silva, portador(a) do R.G. nº 018077782001-4 SSP/MA do CPF nº 015.303.963-95, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 – Contratação de empresa aquisição de uma Impressora a Laser modelo DRYPRO 873 para uso no mamógrafo do município de Chapadinda.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Impressora com sistema laser de impressão de filmes radiológicos a seco para uso em mamografia e demais modalidades médicas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade entre 100 a 125 filmes; Resolução máxima de 50 microns para mamografia e de 100 microns para demais modalidades médicas; Capacidade de impressão mínima de 160 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm. Resolução de impressão de no mínimo 508 dpi; Resolução output de contraste de no mínimo 14 bits; 02 gavetas com capacidade de trabalhar com 02 tamanhos de filmes simultaneamente carregados no equipamento; Controle automático da densidade do filme; Conexão por meio do protocolo DICOM 3.0 com ou sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão Dicom 3.0; Alimentação elétrica 110 V/60 Hz ou 220 V/60 Hz; <b>MARCA/MODELO: KONICA MINOLTA/ DRYPRO 873</b>	UND	01	40.000,00	40.000,00

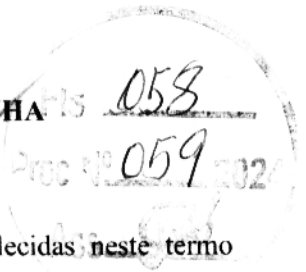
**VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**





- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021 ✓

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

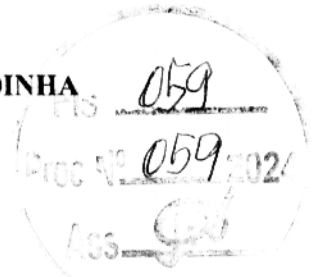
- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021; ✓
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. ✓
- 5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).**

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**
  - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

060  
Proc 059/202

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, em conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA



061  
Proc nº 059/2021  
133

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente

no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

- 10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinhã/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, 26 de Agosto de 2024.  
**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Municipal de Chapadinhã-MA

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

MARIO LIMA SOUSA DA SILVA:01530396395  
Assinado de forma digital por MARIO LIMA SOUSA DA SILVA:01530396395  
Dados: 2024.08.28 18:03:01 -03'00'

**MARIO LIMA SOUSA DA SILVA**  
Representante legal  
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 268/2024: ORIGEM: DISPENSA Nº 059/2024. PROC. ADM. Nº 4305/2024.  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: NORDESTE LOCAÇÕES LTDA, CNPJ  
nº 36.568.893/0001-13. OBJETO: Contratação de empresa aquisição de uma Impressora a Laser  
modelo DRYPRO 873 para uso no mamógrafo do município de Chapadinho. VALOR TOTAL: R\$  
40.000,00 (Quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
10.122.0039.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0039.2155.0000  
MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0039.2156.0000 MANUTENÇÃO E  
FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chapadinho(MA), 26 de Agosto de 2024.

Alex Monteiro Castelo Branco  
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3421 - PÁGINAS: 06

## ATOS MUNICIPAIS

### EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024-SRP PROC. ADM. Nº 3847/2024

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinho/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinho torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 3847/2024-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para a **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel S10), de interesse desta administração pública de Chapadinho.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 032/2024-SRP Adjudicada a proponente a empresa: Nome da Empresa: T L DOS SANTOS E CIA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.942.196/0001-97 - Endereço: Av Ataliba Vieira de Almeida - CEP: 65500000 - UF: MA - Município: Chapadinho - Valor total de: **R\$ 3.750.000,00 (Três milhões, setecentos e cinquenta mil reais).**

Nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadinho/MA, 27 de Agosto de 2024.

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

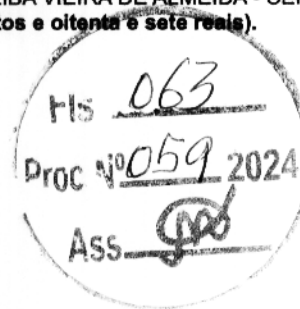
### EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024-SRP PROC. ADM. Nº 6360/2024

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinho/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinho torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 6360/2024-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para a **Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 033/2024-SRP Adjudicada a proponente a empresa: Nome da Empresa: F R DE ARAUJO CAMPOS | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 16.876.095/0001-41 - Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA - CEP: 65500000 - UF: MA - Município: Chapadinho - Valor total de: **R\$ 168.387,00 (Cento e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais).**

Nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadinho/MA, 27 de Agosto de 2024.

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração



## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 268/2024. ORIGEM: DISPENSA Nº 059/2024. PROC. ADM. Nº 4305/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **NORDESTE LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **36.568.893/0001-13**. OBJETO: Contratação de empresa aquisição de uma Impressora a Laser modelo DRYPRO 873 para uso no mamógrafo do município de Chapadinho. VALOR TOTAL: **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3421 – PÁGINAS: 06

## ATOS MUNICIPAIS

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26 de Agosto de 2024, Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE CONTRATO

(Este extrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos)

CONTRATO Nº 163/2023. ORIGEM: CARONA Nº 003/2023 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022/P.E. 019/2022/ORIGEM: MUNICÍPIO DE BREJO/MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: T.T.& R. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 25.214.952/0001-39. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de gás oxigênio medicinal e utilitários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina/MA. VALOR TOTAL: R\$ 436.720,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2023. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

### TORNAR SEM EFEITO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021-SRP.

A Secretaria Municipal de Saúde, torna público e aos interessados que TORNA SEM EFEITO o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 celebrado dia 27/03/2023 referente a Contratação de Empresa Especializada nos serviços de implantação de 04(quatro) sistema de abastecimento de água nos povoados pé de Ladeira, Bom Tempo, Tanque e Recanto dos Pássaros no Município de Chapadina - MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo objeto era Aditivo de acréscimo de 25% nos itens do contrato. De forma que constará publicado no diário oficial publicado destinada ao objeto correto para este aditivo. Chapadina(MA), 28 de Agosto de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

